



# **CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA**

Versão: 2 – revisão 22/01/2024

# SUMÁRIO

| ASSUNTO                                                  | PÁGINA    |
|----------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO.....</b>                      | <b>3</b>  |
| <b>CAPÍTULO II - ABRANGÊNCIA.....</b>                    | <b>3</b>  |
| <b>CAPÍTULO III - PRINCÍPIOS ÉTICOS DA FIDUCIAM.....</b> | <b>4</b>  |
| <b>CAPÍTULO IV - PADRÕES DE CONDUTA.....</b>             | <b>5</b>  |
| <b>Seção I - Normas Gerais.....</b>                      | <b>5</b>  |
| <b>CAPÍTULO V – VEDAÇÕES GERAIS DE CONDUTA.....</b>      | <b>8</b>  |
| <b>CAPÍTULO VI - MONITORAMENTO.....</b>                  | <b>10</b> |
| <b>Seção I - Comissão de Ética.....</b>                  | <b>10</b> |
| <b>Seção II – Denúncias e Sanções.....</b>               | <b>11</b> |
| <b>CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>            | <b>12</b> |
| <b>CAPÍTULO VIII - ANEXO.....</b>                        | <b>13</b> |

## CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

**Art.1º.** A FIDUCIAM – Administradora e Corretora de Seguros institui o seu Código de Conduta e Ética, orientado por um conjunto de valores que sustentam padrões éticos e morais em suas relações. A Empresa deseja desenvolver-se de tal forma, que a postura ética, a conduta moral, os seus valores e crenças essenciais tornem-se parte da cultura organizacional. Para a consolidação dessa cultura, faz-se necessário que objetivos, princípios e valores sejam compartilhados entre todos aqueles aos quais se aplica este Código, propiciando um clima organizacional cada vez mais saudável e íntegro.

**Parágrafo único.** Os Colaboradores, Clientes e Parceiros são a razão de existir da FIDUCIAM e o centro das atenções de seu Quadro de Colaboradores, o que os torna merecedores de total respeito e dignidade, devendo ser constante a busca do pronto atendimento de seus direitos.

**Art.2º.** A imagem da FIDUCIAM é patrimônio de seus Colaboradores, Clientes e Parceiros, sendo fruto direto do comportamento e do compromisso de todos com os padrões estabelecidos neste Código de Conduta e Ética.

**Art.3º.** O presente documento tem por objetivo principal estabelecer, de forma clara e precisa, os princípios éticos e padrões de conduta profissional que devem ser adotados no relacionamento interno e externo à FIDUCIAM, de modo a coibir atitudes antiéticas.

## CAPÍTULO II - ABRANGÊNCIA

**Art.4º.** Visando tornar-se um padrão de relacionamento interno e com os diversos segmentos da sociedade, este Código de Conduta e Ética se aplica aos seguintes públicos:

I – Quadro de Colaboradores da FIDUCIAM, independentemente do cargo ou função que as pessoas exerçam, no limite de suas competências; e

II – Fornecedores e Prestadores de Serviços, bem como parceiros de negócios.

**§1º.** Entende-se por integrantes do Quadro de Colaboradores da FIDUCIAM os seus empregados, terceirizados, estagiários, Diretoria ou qualquer estrutura formal no âmbito da FIDUCIAM, bem como aqueles que forem indicados para representar a FIDUCIAM nas instituições e nas empresas nas quais ela tenha participação.

**§2º.** Como afirmação do compromisso com o princípio da equidade de gênero, destacamos que os termos “colaboradores”, “empregados”, “prestadores de serviços”, “estagiários”, “fornecedores” e outros, usados na forma gramatical do masculino neste documento, referem-se a mulheres e homens.

## CAPÍTULO III - PRINCÍPIOS ÉTICOS DA FIDUCIAM

**Art.6º.** Cumprindo a missão de prestar consultoria em seguros e benefícios para oferecer a melhor gestão de riscos aos nossos clientes, com qualidade e custos adequados, a FIDUCIAM pauta todas as suas ações e decisões pelos seguintes princípios éticos:

- I - Confiabilidade;
- II - Legalidade;
- III - Integridade;
- IV - Confidencialidade;
- V - Equidade;
- VI - Sustentabilidade;
- VII - Transparência; e
- VIII - Profissionalismo.

**Art.7º.** O comportamento de todo o Quadro de Colaboradores deve ser pautado pela honestidade e integridade, zelando pela transparência no trato das informações e na gestão do negócio.

**Parágrafo único.** É ainda dever do Quadro de Colaboradores respeitar e defender os direitos dos Clientes, Fornecedores e Parceiros de Negócios.

## CAPÍTULO IV - PADRÕES DE CONDUTA

### Seção I - Normas Gerais

**Art.8º.** Todos aqueles aos quais este Código se aplica devem manter uma conduta pautada nos princípios éticos listados no Art.6º deste documento e devem obedecer às diretrizes e regras listadas a seguir.

I – Confiabilidade: ter eficiência na gestão dos planos de saúde e seguros gerais dos nossos Clientes, na administração dos recursos e prestar contas das decisões.

II - Legalidade: respeitar as leis, regulamentos e normas internas.

a) Atender às expectativas dos Colaboradores, Clientes, Parceiros e Fornecedores, cumprindo as exigências legais em vigor, incluindo a regulamentação que rege corretores de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; e

b) Respeitar rigorosamente o disposto na legislação vigente, bem como o disposto neste Código de Conduta e Ética e nas diretrizes e regras estabelecidas nos normativos internos.

III - Integridade: agir com honestidade e probidade na realização dos compromissos assumidos, visando proteger o patrimônio físico, intelectual e moral da FIDUCIAM.

a) Preservar a imagem da FIDUCIAM e a reputação de todos aqueles que a integram, contribuindo para o seu desenvolvimento e fortalecimento;

b) Zelar pela proteção, conservação e uso dos bens que compõem o patrimônio da FIDUCIAM e não utilizá-los para qualquer outra finalidade que não seja a do interesse dos Clientes e Parceiros de Negócios;

c) Obter prévia e expressa autorização do superior hierárquico, de acordo com as normas vigentes da FIDUCIAM, para publicação de estudos e demais trabalhos, que tenham sido elaborados durante as atividades exercidas na FIDUCIAM e que envolvam assuntos a ela relacionados; e

d) Não admitir, em qualquer hipótese, a realização de trabalho escravo ou infantil.

IV - Confidencialidade: Tratar com responsabilidade e observância à lei, toda e qualquer informação.

a) Tratar confidencialmente informações de caráter reservado, como as referentes aos Clientes e Parceiros de Negócios, estratégias da FIDUCIAM e as relativas às atividades de terceiros que venham a examinar, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

- b) Atuar sempre em defesa dos melhores interesses da FIDUCIAM, mantendo sob sigilo as estratégias negociais da Empresa ou das empresas nas quais ela tenha participação;
- c) Guardar sigilo sobre toda e qualquer informação da FIDUCIAM de que se tenha tomado conhecimento no exercício das funções e que não tenha sido tornada pública, salvo quando for exigido em razão de dever ou competência funcional, assim como não usar tal informação para obter, em benefício próprio, de familiares ou de terceiros, qualquer espécie de vantagem;
- d) Garantir que informações sobre a FIDUCIAM, seu Quadro de Colaboradores e Prestadores de Serviços sejam fornecidas a terceiros, em especial à imprensa, apenas por fontes autorizadas e com finalidade específica, sempre com o prévio conhecimento e autorização expressa do superior hierárquico; e
- e) Obedecer às normas que tratam de vista ou de cópias de documentos ou processos que estejam sob sua responsabilidade em razão do cargo ou função exercida.

V - Equidade: valorizar a vida e a afirmação da cidadania, respeitando a integridade física e moral de todas as pessoas, as diferenças individuais e a diversidade dos grupos sociais, com igualdade e justiça.

- a) Exercer suas funções de forma a não constranger, não ameaçar, não humilhar, não intimidar, não desrespeitar e não discriminar em função de raça, crença religiosa, etnia, gênero, idade, condição social, condição física ou orientação sexual, toda e qualquer pessoa, seja por gestos, comentários, atitudes ou propostas;
- b) Manter com os demais integrantes do Quadro de Colaboradores atitude de consideração, apreço, respeito mútuo e solidariedade, não vinculando tais condições à convivência com erro ou atos contrários às normas deste Código de Conduta e Ética ou à legislação vigente; e
- c) Repudiar e combater o assédio de qualquer natureza.

VI - Sustentabilidade: atuar com responsabilidade ambiental, econômica, social e cultural, de forma equilibrada, respeitando o direito à vida das gerações atuais e contribuindo para a preservação das futuras.

- a) Conduzir os negócios e atividades com responsabilidade social e ambiental, contribuindo para a promoção do espírito de solidariedade e para o desenvolvimento sustentável.

VII - Transparência: dar visibilidade aos critérios que norteiam as decisões e as ações da FIDUCIAM.

- a) Atender a todos que procuram a FIDUCIAM com cortesia, eficiência e presteza, oferecendo informações claras, precisas e acessíveis;
- b) Divulgar este Código de Conduta e Ética aos Colaboradores, Parceiros, Fornecedores e Prestadores de Serviços; e
- c) Assegurar-se de que todas as informações prestadas a terceiros, obrigatórias ou espontâneas, primem pela exatidão e pontualidade.

VIII - Profissionalismo: primar pelo desempenho profissional e empenho na realização de tarefas, respeitando os princípios éticos e as normas internas da Empresa.

- a) Basear as relações com os Fornecedores e Prestadores de Serviços, bem como parceiros de negócios, na isonomia e transparência, privilegiando os aspectos técnicos, profissionais e éticos; em contrapartida, deve-se exigir o fornecimento de produtos e serviços confiáveis e da mais alta qualidade;
- b) Exercer relações com os Clientes, regidas por um padrão de respeito mútuo e pela parceria adequada, sempre orientadas para o bem comum e para a melhoria dos resultados delas decorrentes;
- c) Pautar as relações com os Clientes na prestação de informações seguras, claras e com forte caráter de orientação, prestando atendimento com qualidade e viabilizando soluções alternativas para atendê-los, desde que na observância estrita das regras e dos regulamentos pertinentes ao assunto;
- d) Contribuir para a instalação e manutenção de relações de parceria com as Seguradoras, regidas pelo respeito mútuo, num ambiente de integração, cordialidade, solidariedade, cooperação e em sintonia com as necessidades de ambas as partes, zelando sempre pelos interesses dos Clientes;
- e) Zelar, na relação com os Órgãos Reguladores, Fiscalizadores e Governamentais, pelo fiel cumprimento dos dispositivos legais que regem a FIDUCIAM, defendendo seus interesses e de seus Clientes, atuando em sintonia com aqueles órgãos, questionando e contribuindo para o aperfeiçoamento constante das normas;

- f) Manter tratamento respeitoso e igualitário na relação com Instituições Sindicais e de Classe;
- g) Estabelecer relações com outras empresas de corretagem de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde de maneira respeitosa, privilegiando a troca de experiências e o desenvolvimento de parcerias adequadas, sempre orientadas para o bem comum e para a melhoria dos resultados delas decorrentes;
- h) Manter as relações no ambiente de trabalho com atitude positiva, civilidade, cortesia e respeito mútuo, espírito de equipe, profissionalismo, lealdade e confiança, sempre voltados para o desenvolvimento da FIDUCIAM;
- i) Estimular a apresentação de críticas construtivas e sugestões, visando aprimorar a qualidade das atividades executadas; e
- j) Assegurar boas condições para a execução das atividades de que estiver participando ou que estiver coordenando.

## CAPÍTULO V – VEDAÇÕES GERAIS DE CONDUTA

**Art.9º.** É vedado aos integrantes do Quadro de Colaboradores da FIDUCIAM:

- I) Aprovar ou apoiar a aplicação dos recursos da FIDUCIAM em empreendimentos cujos propósitos ou meios sejam conflitantes com os princípios éticos da FIDUCIAM;
- II) Participar de atividades ou estabelecer parcerias com instituições cujas práticas sejam conflitantes com os princípios da FIDUCIAM;
- III) Valer-se de oportunidades surgidas no exercício das atividades profissionais em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo à FIDUCIAM;
- IV) Omitir-se ao exercício ou proteção de direitos da FIDUCIAM, deixando de comunicar, de imediato, à Comissão de Ética qualquer fato ilegal ou contrário aos princípios adotados neste Código, ou que seja ou possa ser prejudicial à FIDUCIAM;
- V) Desviar Colaborador ou Fornecedor e Prestador de Serviços,

bem como parceiros de negócios, da FIDUCIAM para atendimento de interesse particular;

VI) Aceitar presentes, patrocínios, favores ou quaisquer outras vantagens de pessoas, Empresas ou grupos que possam influir, direta ou indiretamente, em decisões de competência interna, exceto aqueles brindes de caráter institucional, sem valor comercial ou que sejam distribuídos para todos os integrantes da FIDUCIAM, por Empresas de qualquer natureza a título de cortesia, propaganda ou por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas (aqueles com a logomarca da empresa fornecedora). Será permitido patrocínio/gratuidade da participação em eventos de caráter técnico, desde que autorizados, previa e formalmente, pela Diretoria. Adicionalmente, devem ser solicitados e mantidos os registros contendo os custos incorridos pela empresa que estiver oferecendo o patrocínio/gratuidade com a participação no evento, bem como a sua finalidade.

VII) Realizar qualquer tipo ou espécie de propaganda política, comercial, religiosa ou ofensiva à imagem ou moral de quem quer que seja, no âmbito da FIDUCIAM;

VIII) Permitir que o relacionamento, profissional ou pessoal, com Ex-Colaboradores, Fornecedor e/ou Prestador de Serviços, bem como parceiros de negócios, da FIDUCIAM venha a influenciar qualquer decisão interna ou a propiciar o acesso a informações privilegiadas;

IX) Manifestar-se em nome da FIDUCIAM sobre assuntos a ela relacionados, salvo se autorizado por superior hierárquico ou em razão de atribuição funcional;

X) Valer-se de posição hierárquica ou cargo na FIDUCIAM para invadir a privacidade de outrem, quer por gestos ou comentários, quer por atitudes ou propostas que, implícita ou explicitamente, gerem constrangimento ou desrespeito à individualidade;

XI) Manifestar-se, sob qualquer forma, em decisões que envolvam conflito de interesses com a FIDUCIAM, de natureza pessoal ou de terceiros de sua relação pessoal;

XII) Presenciar a discussão e o encaminhamento de estratégias e ações relativas a temas e situações em que se configurem interesses conflitantes com os da FIDUCIAM, sejam de natureza pessoal ou de terceiros de sua relação pessoal;

XIII) Utilizar o poder e a importância do cargo ocupado para a obtenção de favorecimentos, privilégios ou vantagens em proveito próprio ou de terceiros;

XIV) Permitir que perseguições, preferências ou interesses de ordem pessoal ou profissional interfiram no trato com integrantes do Quadro de Colaboradores, independentemente da posição hierárquica;

XV) Prejudicar deliberadamente a reputação de outros Colaboradores; e

XVI) Exercer atividade profissional aética ou ligar o seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

**Parágrafo único.** Nenhum Colaborador poderá desempenhar ou exercer suas atividades laborais, quando estiver diretamente subordinado a parente, tanto sanguíneo como por afinidade, até o segundo grau.

## CAPÍTULO VI - MONITORAMENTO

### Seção I - Comissão de Ética

**Art.10.** Durante a vigência deste Código, a FIDUCIAM deve manter uma Comissão de Ética, cuja composição e funcionamento devem ser definidos pela Diretoria, porém com independência ampla e irrestrita, em caráter definitivo e imutável, para emitir relatórios, pareceres e registrar atas.

§ 1º. A Comissão de Ética poderá instaurar processo sobre ato, fato ou conduta, que considerar passível de infringência a princípio ou norma ético- profissional, podendo ainda ter como origem consultas, denúncias ou representações de qualquer natureza, contra o membro do Quadro de Colaboradores, cuja análise e deliberação forem recomendáveis para atender ou resguardar o exercício do cargo, função ou interesse da FIDUCIAM, desde que formuladas por membro do Quadro de Colaboradores, Clientes, Fornecedores ou qualquer cidadão que se identifique ou ainda que anonimamente.

**Art.11.** A Comissão de Ética deve zelar pelo cumprimento deste Código, orientar sobre as disposições de conduta e ética e responder às consultas a ela encaminhadas, bem como receber representações e denúncias sobre violações às normas deste Código.

## Seção II – Denúncias e Sanções

**Art.12.** Toda e qualquer denúncia de violação a dispositivo deste Código deve ser encaminhada para o canal de registro de denúncias: e-mail [canaldedenuncias@fiduciam.com.br](mailto:canaldedenuncias@fiduciam.com.br) ou demais canais que venham a ser disponibilizados pela FIDUCIAM. As denúncias serão encaminhadas para a Comissão de Ética avaliá-las.

**Parágrafo único.** Caso o denunciante não tenha condições de fazer o registro através do canal de denúncia, poderá fazê-lo diretamente à Comissão de Ética (por email ou telefone).

**Art.13.** Durante e após o processo de apuração da denúncia, não será admitida qualquer retaliação àquele que, de boa-fé, tiver comunicado possível violação ao presente Código. Os membros da Comissão de Ética e as testemunhas têm proteção institucional diante de eventuais tentativas de retaliação por parte de envolvidos (requerente e requerido) em denúncia de desvios de conduta ética.

§ 1º. Se ocorrer falsa denúncia com o propósito de causar prejuízo a outrem, o denunciante estará sujeito aos procedimentos disciplinares legais e aos estabelecidos pela FIDUCIAM.

§ 2º. O denunciante deve ter a mesma proteção do caput deste Artigo mesmo quando as provas apresentadas forem entendidas pela Comissão de Ética como insuficientes para a caracterização da infração a este Código.

## CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.15.** A omissão, neste Código, de definição ou orientação sobre questão de conduta e ética ensejará consulta do interessado, por escrito, à Comissão de Ética.

**Art.16.** Sugestões para melhoria deste Código, bem como quaisquer consultas, podem ser apresentadas por Colaboradores, Clientes, Parceiros de Negócios ou qualquer um ao qual este Código se aplica, preferencialmente por mensagem enviada para o e-mail [etica@fiduciam.com.br](mailto:etica@fiduciam.com.br).

**Art.17.** Em até 90 (noventa) dias após a aprovação da revisão deste Código pela Diretoria, todos os integrantes do Quadro de Colaboradores devem assinar e devolver o Termo de Compromisso respectivo para a Diretoria Executiva da FIDUCIAM.

**Art.18.** Os Fornecedores e Prestadores de Serviços, bem como parceiros de negócios, devem receber, da área contratante, um exemplar deste Código, no momento de sua contratação.

**Art. 19.** O presente Código revoga a versão anterior e entra em vigor a partir da data da sua aprovação pela Diretoria da FIDUCIAM, devendo ser disponibilizado no site da Empresa para que todos os Participantes e integrantes do Quadro de Colaboradores a ele tenham acesso, imediatamente após sua aprovação e com ampla divulgação.

**Parágrafo único.** Todos os integrantes do Quadro de Colaboradores da FIDUCIAM devem assinar o Termo de Compromisso e Ciência do Código de Conduta e Ética (Anexo I), por meio eletrônico ou impresso, pelo qual declaram conhecê-lo e tê-lo compreendido, e comprometem-se a respeitá-lo, cumpri-lo e zelar pelo seu cumprimento. Os Fornecedores e Prestadores de serviços, bem como parceiros de negócios, da FIDUCIAM, mediante cláusula contratual, igualmente comprometem-se a respeitar, cumprir e disseminar o presente Código de Ética junto a seus colaboradores.

## CAPÍTULO VIII - ANEXO

### Anexo I. Termo de Compromisso e Ciência do Código de Conduta e Ética.



#### **Código de Conduta e Ética da FIDUCIAM**

O Código de Conduta e Ética da FIDUCIAM, disponível no site [www.fiduciam.com.br](http://www.fiduciam.com.br), estabelece princípios éticos e padrões de conduta profissional a serem observados pelos seus Colaboradores no exercício das suas funções e no limite de suas competências e pelos fornecedores e prestadores de serviços, bem como parceiros de negócios, contribuindo para o aperfeiçoamento do comportamento ético e o fortalecimento das relações no âmbito da FIDUCIAM.

#### **Termo de Ciência e de Compromisso do Código de Ética**

Declaro que recebi a informação de que o conteúdo do Código de Conduta e Ética da FIDUCIAM encontra-se disponível no site [www.fiduciam.com.br](http://www.fiduciam.com.br).

Comprometo-me a ler com bastante atenção todas as recomendações e disposições do Código e cumpri-las fielmente em minhas atividades dentro e fora da FIDUCIAM.

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_